



Rua José Pires dos Reis, 24 - Bairro Ibiapaba - CEP 36200-027 - Barbacena - MG - www.defensoria.mg.def.br
2º andar

PORTARIA Nº 02/2024/BARBACENA

Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Processual - SAP da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Unidade de Barbacena.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BARBACENA no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 42, inciso I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando a edição da Resolução DPG 1121/2022, que dispõe sobre as regras gerais para a instituição do SAP;

Considerando a necessidade de criação do SAP na Unidade de Barbacena por meio de Portaria da Coordenação Local;

RESOLVE:

Art. 1º. O SAP tem como finalidade a realização dos atendimentos virtuais e presenciais que não tenham complexidade, tais como andamento processual, fornecimento de atestado de pena, listas de documentos para atendimento inicial, entrega de documentos para juntada no processo, atualização de planilha de débito, desarquivamento, atualização de endereço, apresentação de rol de testemunhas, entre outros, a critério da Coordenação Local, e abrangerá todas as demandas acolhidas pela Defensoria Pública em Barbacena, independentemente da matéria.

Parágrafo único. O (A) colaborador (a) responsável pelo acolhimento e triagem deverá remeter ao SAP os atendimentos referidos neste artigo, nos termos da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG 15/2023.

Art. 2º. O SAP funcionará de forma presencial e virtual durante o horário de acolhimento ao público, em dias úteis, das 08h às 17h, cabendo aos (às) colaboradores (as) responsáveis pelo acolhimento dar ampla publicidade ao seu funcionamento e ao canal de atendimento virtual.

Art. 3º. Para realização dos atendimentos, o SAP contará com a atuação, em rodízio diário, dos (as) estagiários (as) de graduação e/ou pós-graduação em atuação na unidade, em número a ser definido pela Coordenação Local, conforme a demanda, sempre sob a supervisão presencial de um (a) Defensor (a) Público (a).

§ 1º. Toda informação prestada à parte assistida deverá ser registrada no Sistema Gerais, dentro do caso, além de comunicada ao (à) respectivo (a) Defensor (a) Público (a) que fará, sendo o caso, orientações suplementares.

§ 2º. Será também encaminhada ao (à) respectivo (a) Defensor (a) Público (a) responsável pelo processo a demanda ou a situação que, em razão da complexidade, não puder ser atendida no SAP.

Art. 4º. Os acolhimentos iniciais - ou seja, daqueles assistidos que desejarem ingressar ou se defender em novos casos -, não serão abrangidos pelo SAP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barbacena, 17 de abril de 2024.

Felipe Rocha Panconi

Madep 0665

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rocha Panconi, Coordenador Local**, em 17/04/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0247369** e o código CRC **E43C7269**.

Criado por [felipe.panconi](#), versão 9 por [felipe.panconi](#) em 17/04/2024 10:02:55.